

# Tesouro diz que adiamento da reforma da Previdência não afeta metas

O adiamento da reforma da Previdência não tem impacto sobre o Plano de Financiamento Anual (PAF), de acordo com o coordenador-geral de Operações da Dívida Pública do Tesouro Nacional, Leandro Secunho

Ele disse ontem (26), em Brasília, que o adiamento da reforma trará consequências mais a médio prazo e que não será necessário rever a meta do governo para este ano.

No fim de janeiro, o governo divulgou o PAF, que traz metas para a dívida pública este ano. De acordo com o plano, a Dívida Pública Federal (DPF) deverá chegar ao fim de 2018 entre R\$ 3,78 trilhões e R\$ 3,98 trilhões. Em janeiro, de acordo com o resultado divulgado nesta segunda-feira, a dívida chegou a R\$ 3,528 trilhões. “Por ora, não muda nada, [não é preciso] revisar o intervalo indicativo, nada disso. Os cenários [previstos pelo governo] comportam esse cenário que está acontecendo. Até porque [a reforma da Previdência] sendo aprovada este ano, o impacto no déficit ou na conta, ou na nossa gestão seria muito minimizado. Seria um impacto mais ao longo do tempo”, disse Secunho.

Ele ressaltou que, se a questão da Previdência não for discutida e não for tomada alguma providência, “isso vai trazer impactos relevantes para nossa dívida, seja de [ter] mais dívida, um maior volume de dívida com



Coordenador de Operações da Dívida Pública, Leandro Secunho.

necessidade maior de financiamento desse déficit, seja em termos de composição”. Com a intervenção federal no sistema de segurança do Rio de Janeiro, o Congresso Nacional fica impedido, pela Constituição, de aprovar quaisquer propostas de emenda à Constituição (PEC), caso da reforma da Previdência, enquanto a intervenção vigorar.

Conforme a proposta do governo de reforma da Previdência, trabalhadores do setor privado e servidores públicos deverão seguir as mesmas regras, com um teto de R\$ 5,5 mil para se aposentar e sem

a possibilidade de acumular benefícios. Para trabalhadores rurais, idosos e pessoas com deficiência sem condições de sustento, as regras não sofrerão mudanças.

Secunho comentou ainda que, apesar do rebaixamento do Brasil por agências estrangeiras de classificação de risco, investidores seguem interessados no país. Na semana passada, a agência de classificação de risco Fitch Ratings rebaixou a nota de crédito da dívida soberana do Brasil. No mês passado, a agência de classificação de risco Standard & Poor's (S&P) rebaixou o

Brasil para três níveis abaixo do grau de investimento com perspectiva estável.

“Existe demanda, existe atratividade pelos títulos brasileiros”, disse. Segundo ele, o Brasil foi rebaixado mais por questões qualitativas, que envolvem temas políticos e abertura para reformas como a da Previdência, do que por questões quantitativas - a situação econômica em si. As avaliações das agências são totalmente independentes, não estamos aqui para avaliar se estão erradas ou certas”, argumentou.

A classificação de risco por agências estrangeiras representa uma medida de confiança dos investidores internacionais na economia de determinado país. As notas servem como referência para os juros dos títulos públicos, que representam o custo para o governo pegar dinheiro emprestado dos investidores. O grau de investimento funciona como um atestado de que os países não correm risco de dar calote na dívida pública. Abaixo dessa categoria, está o grau especulativo, cuja probabilidade de deixar de pagar a dívida pública sobe à medida que a nota diminui (ABR).

## DICAS DE COMUNICAÇÃO com J. B. Oliveira



### E “O homem do tempo”, heim?

*No passado remoto, as previsões meteorológicas eram feitas pela observação da natureza. A direção, velocidade e movimento dos ventos constituíam um tipo de informação*

O vento é o ar em movimento de uma área de alta pressão para outra, de baixa. Se esse deslocamento for de oeste para leste, a calma está garantida; se, ao contrário, for de leste para oeste, a indicação é de que vem clima pesado por aí.

A observação da superfície das águas também serve de orientação. Como a baixa pressão faz cessar a formação de ondas, isso indica clima calmo. Até mesmo uma simples fogueira pode dar indicações meteorológicas, de acordo com a direção que sua fumaça seguir. Se for diretamente para cima, o indicio é de pressão alta. Se ela ficar em torno da fogueira, significa pressão baixa e indica que o clima logo vai fechar... Há, ainda, as dicas das nuvens. Brancas e altas, sinalizam clima calmo. Escuras e baixas trazem chuvas e tempestades. Brancas e ralas são sinal de clima calmo e aberto. As achatadas indicam que o ar está estável, e as arredondadas traduzem ar instável. Por fim, as inchadas e de pequeno tamanho tendem a sinalizar clima calmo. Porém, a ocorrência de aumento do tamanho, pode significar a possibilidade de tempestade...

Quem, na cidade, entendia essas mensagens cifradas da mãe natureza? Quase ninguém!

Então, em 1963, Narciso Vernizzi começou a informar ao público o que se ocultava por trás de nuvens, ares e ventos: surgia “O homem do tempo”. Até próximo de sua morte, em 2005, sua voz e entonação peculiares informavam o que devíamos esperar do clima. Atuando no rádio desde 1948, fazendo boletins esportivos, Narciso aceitou o desafio de decifrar os mistérios do tempo. Quando começou, não tinha formação na área. Responsável e dedicado, porém, pôs-se a estudar, chegando a fazer cursos na NASA e a dominar quatro línguas para se comunicar com centrais climáticas pelo mundo!

No início dos anos 1980, Felisberto Duarte – o Feliz – desempenhou a mesma função no SBT. Fiel a seu nome, fazia a apresentação sempre sorrindo. Começando com a frase “Tempos felizes”, encerrava com o bordão “piriri e pororó”. Foram 16 anos de homem do tempo, até 1988. Teve uma nova e breve passagem pela mesma emissora em 2008, ano em que faleceu, no dia 10 de agosto.

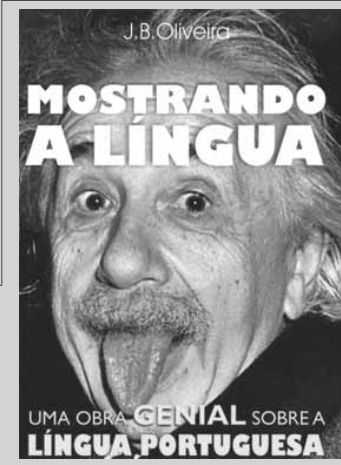
E aí, o que aconteceu?

Sumiu “O homem do tempo”? Em seu lugar, veio “A moça do tempo”? Ou “As moças do tempo”, distribuídas pelas várias emissoras. A mais notória é, sem dúvida, Maria Júlia Coutinho – a Maju. Com todas as características da mulher brasileira da gema, sorriso encantador e um modo especial de falar e gesticular, ela atrai a atenção dos telespectadores. As expressões que usa, fora da ortodoxia meteorológica rígida, como “chuvica”, “chuvona”, “chuvurada”, “menino danado” e “menina levada” (para designar “el niño” e “la niña”), e que tais, tornam sua apresentação leve e agradável.

Eu, entretanto, há muito vinha me perguntando: por que “A mulher do tempo” tomou o lugar de “O homem do tempo”?

Depois de muita pesquisa, descobri a razão, e que, aliás, é bem lógica. É que para que a mulher faça algo, é preciso “pintar um clima”. Portanto, ninguém melhor do que a mulher para cuidar de assuntos climatológicos!

J. B. Oliveira é Consultor de Empresas, Professor Universitário, Advogado e Jornalista. É autor do livro “Falar Bem é Bem Fácil”, e membro da Academia Cristã de Letras. - [jboliveira.com.br](http://jboliveira.com.br) - [jboliveira@jbo.com.br](mailto:jboliveira@jbo.com.br).



Serviço: Livro “Mostrando a Língua”. Editora JBO. 163 páginas. Preço de capa: R\$ 40,00. Valor especial de promoção: R\$ 30,00. Pedidos exclusivamente pelo site [www.jboliveira.com.br](http://www.jboliveira.com.br)

## PGR rescinde acordo de delação de Wesley Batista

A Procuradoria-Geral da República (PGR) decidiu rescindir os benefícios do acordo de delação premiada do empresário Wesley Batista, do grupo J&F, e do ex-assessor jurídico da empresa, Francisco de Assis. A medida foi tomada após a procuradora concluir que os dois omitiram informações nas delações. De acordo com a procuradora-geral da República, Raquel Dodge, entre os fatos que deixaram de ser informados no acordo por Wesley e Francisco está a participação do ex-procurador Marcelo Miller, acusado de prestar serviços ao grupo enquanto atuava na procuradoria.

“As mensagens trocadas no grupo deixaram claro que Marcelo Miller prestou relevante assessoria ao grupo J&F para auxiliá-lo na concretização dos acordos de leniência e de colaboração premiada”, diz nota da PGR. O pedido de rescisão foi encaminhado ontem (26) ao ministro do STF, Edson Fachin, relator dos processos oriundos das delações de integrantes do grupo J&F. No pedido, Dodge afirmou que as provas que estão no acordo vão continuar válidas, mesmo diante da anulação do acordo.

A procuradora mencionou mensagens de celular que estavam nos aparelhos de Joesley

Batista, irmão de Wesley, e que também teve acordo de delação rescindido. Em uma das mensagens, Joesley perguntou ao ex-procurador se ele ainda estava na PGR. “Amanhã vc trabalha, ou hoje foi seu último dia?”, diz a mensagem. “Esta mensagem torna evidente que todos do grupo sabiam que Marcelo Miller ainda era procurador da República no período em que ele assessorava os colaboradores e a empresa J&F na condução da colaboração premiada e do acordo de leniência que viriam a ser firmados com o MPF; e que apenas deixaria de sê-lo no início do mês de abril [de 2017]”, conclui a PGR (ABR).

**Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues S.A.**  
CNPJ nº 02.533.940/0001-71  
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01 de Fevereiro de 2018  
Data, Hora e Local: Em 01 de fevereiro de 2018, às 16 horas, na sede social da Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues S.A., estabelecida na Avenida Comendador Martinelli, nº 276, bairro Água Branca, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05037-170, (“Companhia”).  
Publicação do Edital de Convocação: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76.  
Livro de Presença: Instaurou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação e foi realizada a totalidade dos associados, representando a totalidade do capital social da Companhia.  
Composição da Mesa: Assina a presidência dos trabalhos o Sr. Paulo Sérgio Coelho, que convidou a mim, Maria Zélia Rodrigues de Souza França, para secretariar os trabalhos.  
Ordem do Dia: (I) Discutir e deliberar sobre a participação da Companhia no processo licitatório promovido pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, nos termos do Edital de Concursos Internacionais Nº 002/2016, cujo objeto é a Seleção de empresa ou consórcio de empresas para prestar, na respectiva Área de Operação, os Serviços Rodoviários Interurbanos de Transporte Coletivo de Passageiros (Serviço Regular), rodoviário e suburbano, em regime de Concessão; (II) autorizar a Companhia a contratar e firmar compromissos de constituição de consórcio, declarações, compromissos, termos e documentos correlatos; (III) autorizar a Companhia a contratar e prestar garantias exigidas para o processo licitatório e execução do contrato; (IV) autorizar os representantes legais da Companhia a assinar todos e quaisquer documentos necessários à participação em nome da Companhia, em quaisquer fases da Licitação; (V) deliberar sobre as Deliberações Tomadas Por Unanimidade: Autorizar, por unanimidade dos votos proferidos, que a Companhia (I) participe do processo licitatório promovido pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, nos termos do Edital de Concursos Internacionais Nº 002/2016, cujo objeto é a Seleção de empresa ou consórcio de empresas para prestar, na respectiva Área de Operação, os Serviços Rodoviários Interurbanos de Transporte Coletivo de Passageiros (Serviço Regular) rodoviário e suburbano, em regime de Concessão; (II) autorizar a Companhia a contratar e firmar compromissos de constituição de consórcio, declarações, compromissos, termos e documentos correlatos; (III) autorizar a Companhia a contratar e prestar garantias exigidas para o processo licitatório e execução do contrato; (IV) autorize os representantes legais da Companhia a assinar todos e quaisquer documentos necessários à participação em nome da Companhia, em quaisquer fases da Licitação.  
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão para se lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia, sendo eles: Comporte Participações S.A., representada por Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Paulo Sérgio Coelho; Glarus Serviços, Tecnologia e Participações Ltda., representada por Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Paulo Sérgio Coelho; por mim Secretária, Maria Zélia Rodrigues de Souza França e pelo Presidente - Paulo Sérgio Coelho. A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.  
Mesa: São Paulo (SP) 01 de fevereiro de 2018. Paulo Sérgio Coelho - Presidente; Maria Zélia Rodrigues de Souza França - Secretária.  
Acionistas Presentes: Comporte Participações S.A., Maria Zélia Rodrigues de Souza França e Paulo Sérgio Coelho.  
Glarus Serviços, Tecnologia e Participações Ltda.: Maria Zélia Rodrigues de Souza e Paulo Sérgio Coelho.  
Juceesp nº 83.262/18-0 em 16/02/2018. Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral

**ALPHA HEALTH 360 - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Saúde**  
CNPJ nº 15.408.872/0001-60  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
Pelo Presente edital, na forma do capítulo VI do Estatuto Social, convocamos os senhores sócios cooperados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Sede Social da Cooperativa, localizada a Praça Comêlia, 87 - Bairro Água Branca, na Capital do Estado de São Paulo, no dia 30 de março de 2018, às 14:00 h, em primeira convocação, com 2/3 do número de associados; e às 15:00 h, em segunda convocação, com metade mais um dos associados; e às 16:00 h, em terceira e última convocação com a presença mínima de 10 (dez) associados. Na pauta da Assembleia Geral Ordinária serão discutidos os seguintes assuntos: a) aprovação das contas do exercício de 2017; b) aprovação e destinação das sobras ou perdas apuradas no exercício de 2017; c) eleição de novos membros do Conselho Fiscal; d) outros assuntos de interesse da sociedade cooperativa.  
Nota: Para efeito de quorum, o número registrado é de no mínimo 10 (dez) associados.  
São Paulo, 23 de fevereiro de 2018. Jacira Freire - Diretora Presidente

**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTOS**  
Nos termos do estatuto social da Associação Portuguesa de Desportos e do regimento interno aplicável, ficam os senhores membros do Conselho Deliberativo convocados para a Reunião Ordinária, a ser realizada no Salão Nobre José F. Santiago Neto, localizado à rua Comendador Nestor Pereira número 33, Canindé, no dia 06 de março de 2018, terça-feira, com início às 19:30h, em primeira convocação, com a maioria dos seus membros, ou, em segunda chamada, meia hora depois, com a presença mínima de 50 (cinquenta) conselheiros. Será observada a seguinte Ordem do Dia: • Leitura, discussão e a apreciação da ata da reunião anterior; • Apreciar relatório do Presidente da Diretoria e julgar os resultados da administração Econômico-Financeira do exercício anterior; • Apresentação de plano de locações de áreas do clube; • Nomeação da Comissão de Ética. Manifestações permitidas mediante inscrição prévia.

**Companhia Vale do Rio Roosevelt - CNPJ/MF Nº 03.528.098/0001-42-NIRE 35.300.461.061**  
Convocação - Assembleia Geral Extraordinária  
Ficam convocados, na forma da lei, os Srs. Acionistas da Companhia Vale do Rio Roosevelt, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 9:00 horas do dia 12 de março de 2018, na sede social, na Rua Doutor Luiz Migliano, 1986, 11º andar, sala 1105, Jardim Cabaré, CEP 05711-001, em São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) exame, discussão e votação da Proposta da Diretoria visando: (i) o resgate da totalidade das ações preferenciais Classe A, da totalidade das ações preferenciais Classe B e de todas as ações preferenciais Classe C do capital da Companhia, atualmente em circulação, sem a redução do capital social; (ii) a consequente alteração dos artigos 5º, 6º e item 4 do artigo 35, exclusivamente do artigo 37 e renúnciação dos demais artigos do Estatuto Social; e (iii) outros assuntos de interesse social. São Paulo, 23 de fevereiro de 2018. p. Sérgio Cassal Prandini, Presidente do Conselho de Administração. (23.24.27/02/2018)

**Companhia Vale do Rio Roosevelt-CNPJ/MF Nº 03.528.098/0001-42-NIRE 35.300.461.061**  
Convocação - Assembleias Especiais  
Ficam convocados, na forma da lei, os Srs. Acionistas detentores de ações preferenciais Classe A, de ações preferenciais Classe B e de ações preferenciais Classe C do capital social da Companhia Vale do Rio Roosevelt, para se reunirem em Assembleias Especiais a realizarem-se, cumulativamente, às 15:00 horas do dia 13 de março de 2018, na sede social, na Rua Doutor Luiz Migliano, 1986, 11º andar, sala 1105, Jardim Cabaré, CEP 05711-001, em São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem a respeito do resgate da totalidade das ações preferenciais Classe A, da totalidade das ações preferenciais Classe B e de todas as ações preferenciais Classe C do capital da Companhia, atualmente em circulação, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data. São Paulo, 23 de fevereiro de 2018. p. Sérgio Cassal Prandini, Presidente do Conselho de Administração. (23.24.27/02/2018)

**42ª VC - Capital. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1067990-31.2013.**  
§ 26.010.0(A) MM. Juiz(a) de Direito da 42ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcello do Amaral Perrino, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LETICIA ELLEN FELIX ZINSLY, Brasileira, Solteira, RG 42832437, CPF 434.780.048-70, Rua Engenheiro Villares da Silva, 436, Itaquera, CEP 08215-320, São Paulo - SP e **PROCEDEMENTO COMUM** por parte de MILTON SEIGI HAYASHI, alegando em síntese: que efetuou a compra de um carro zero Km, marca Chevrolet, modelo Camaro SS, Versão LE, cor branca, no valor de R\$ 228.000,00 e para efetuar o pagamento foram feitos vários depósitos em nome de pessoas físicas totalizando o valor total pago em R\$ 206.443,53 e não foi possível receber o carro se não pagasse os tributos e taxas pendentes em virtude da quebra da firma que efetuou o negócio e precisou desembolsar o valor final R\$ 427.871,67. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a suas CITAÇÕES, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS (24 e 27)

**Edital de Citação Prazo de 20 dias, expedido nos autos da Ação de Usucapião, Processo Nº 0001103-53.2011.8.26.0100 (USUC 29) O(A) Doutor(a) Paulo Cesar Batista dos Santos - MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SP, do Estado de SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber o(a) Rubens Dorigon, Mercedes Wöhrntr Dorigon, João Antônio da Silva, Angelita dos Santos Silva, José Etelvino Andrade, João Carlos Tost, Luiz Rosendo Tost Gomez, Maria Ines Faria Gomez, Maria Rosa Tost Fajardo, Celso Domingos Fajardo, Angel Tost Marinho, Maria Cruz Gomez Sanabria de Tost, Leonor do Carmo Parreira de Mello, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria dos Anjos da Graça e outros, ajuizaram ação de USUCUPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Gonçalo da Costa, nº 42-31 Subdistrito Piributã - São Paulo SP, com área de 306,64 m², contribuinte nº 199.064.0007-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.**

**2º VRP - Capital. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041671-43.2013.8.26.0100 - 720/13/ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Labruna Catalani, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Valdomiro Gabriel de Lima e Oberlina Queiroz de Lima, Nelson Bazar, Francisco Jose Tavares de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Senhora Rodrigues de Oliveira ajuizou(aram) ação de USUCUPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Melo Portugal 47, São Paulo - SP, Cep. 03728-025, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.**

Empresas & Negócios  
netjen@netjen.com.br  
www.netjen.com.br  
Para elaboração de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua Agência de Confiança, ou ligue para  
**TEL: 3106-4171**

**COMPANHIA BRASILEIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS - CNPJ nº 02.533.940/0001-71 - Edital de Convocação - A Companhia Brasileira de Gestão de Serviços (Companhia), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.533.940/0001-71, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, 822, Alphaville Industrial, CEP: 06455-020, convoca os Acionistas para a Assembleia-Geral a ser realizada na sede da Companhia no dia 07/03/2018, destinada a deliberar sobre: (I) no âmbito da AGO às 09h: (i) as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017 e o Parecer dos Auditores Independentes; (ii) a Proposta de Destinação do Lucro Líquido do exercício social encerrado em 31/12/2017; (iii) a eleição e/ou a reeleição dos Membros do Conselho de Administração e o montante global anual da remuneração dos administradores; (iv) a eleição e/ou a reeleição dos Membros do Conselho Fiscal e a remuneração destes; (v) no âmbito da AGE às 09h30: (i) o aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 2.809.634,00, sem a emissão de novas ações; (ii) o aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 2.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas Acionistas contra a Companhia decorrentes do saldo do lucro líquido declarado na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro, conforme o balanço patrimonial da Companhia levantado em 31/12/2017, nos termos das seguintes alternativas: (i) em sendo aprovada a capitalização dos referidos lucros, a Companhia deverá emitir ações de R\$ 2.809.634,00, sem a emissão de novas ações; (ii) em sendo aprovada a distribuição dos referidos lucros, é proposto o aumento do capital social da Companhia em mais R\$ 2.809.634,00, com a emissão de R\$ 24.809.663 novas ações ordinárias, pelo preço de emissão de R\$ 1.8180 cada, em todo idênticas às atualmente existentes, a serem subscritas mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas Acionistas contra a Companhia decorrentes do saldo do lucro líquido declarado na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro, conforme o balanço patrimonial da Companhia levantado em 31/12/2017, nos termos das seguintes alternativas: (i) em sendo aprovada a capitalização dos referidos lucros, a Companhia deverá emitir ações de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas Acionistas contra a Companhia decorrentes do saldo do lucro líquido declarado na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro, conforme o balanço patrimonial da Companhia levantado em 31/12/2017, nos termos das seguintes alternativas: (i) em sendo aprovada a capitalização dos referidos lucros, a Companhia deverá emitir ações de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações; (ii) em sendo aprovada a distribuição dos referidos lucros, é proposto o aumento do capital social da Companhia em mais R\$ 24.809.634,00, com a emissão de R\$ 24.809.663 novas ações ordinárias, pelo preço de emissão de R\$ 1.8180 cada, em todo idênticas às atualmente existentes, a serem subscritas mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (ii) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas Acionistas contra a Companhia decorrentes do saldo do lucro líquido declarado na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro, conforme o balanço patrimonial da Companhia levantado em 31/12/2017, nos termos das seguintes alternativas: (i) em sendo aprovada a capitalização dos referidos lucros, a Companhia deverá emitir ações de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações; (ii) em sendo aprovada a distribuição dos referidos lucros, é proposto o aumento do capital social da Companhia em mais R\$ 24.809.634,00, com a emissão de R\$ 24.809.663 novas ações ordinárias, pelo preço de emissão de R\$ 1.8180 cada, em todo idênticas às atualmente existentes, a serem subscritas mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (iii) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (iii) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (iv) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (v) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (v) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (vi) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (vii) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (viii) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (ix) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (x) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xi) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xii) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xiii) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xiv) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xv) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xvi) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xvii) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xviii) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xix) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xx) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xxi) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xxii) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xxiii) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xxiv) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xxv) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xxvi) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xxvii) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xxviii) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xxix) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xxx) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xxxi) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xxxii) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xxxiii) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xxxiv) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição seguida de aumento do capital social da Companhia para refletir os aumentos do capital social com a emissão de R\$ 24.809.634,00, sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização dos créditos delictuais pelas acionistas contra a Companhia decorrentes dos dividendos declarados na AGO e ainda não pagos ou em dinheiro; (xxxv) a proposta de (a) capitalização ou (b) distribuição**